

MENSAGEM

Porto Franco (MA), 30 de junho de 2025.

AO EXMO. SR. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA
MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

Recebido em:

30 / 06 / 2025

VISTO

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Porto Franco,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei nº 012/2025 que "*Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos no município de Porto Franco para fins de cobrança da **Certidão de Uso e Ocupação do Solo** no município de PORTO FRANCO.*", na expectativa de que a matéria seja apreciada e aprovada. Para maior elucidação da nossa propositura estamos anexando a seguinte

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer regras mais equitativas em relação à cobrança pela emissão da **certidão de uso do solo**, mediante enquadramento no item de **vistoria técnica**. Buscando assegurar plena conformidade com o princípio da legalidade tributária, evitar questionamentos e dar maior previsibilidade ao contribuinte, **surgiu essa necessidade de normatizar e regulamentar a devida previsão, de forma clara e expressa, a taxa correspondente.**

[Assinatura]



Tal medida vem suprir e fortalecer a segurança jurídica da Administração Municipal e contribuintes, bem como, contribui para a correta gestão das receitas públicas vinculadas à prestação de serviços urbanísticos.

Assim, a aceitação do referido projeto é um incentivo a todos os contribuintes em início de carreira que pretendem formalizar seus empreendimentos, resultando na arrecadação dos impostos, não representando, desta forma, uma ameaça às finanças públicas.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência, se possível com dispensa de Comissões.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos ilustres pares o nosso protesto da mais elevada estima e consideração.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 30 DE JUNHO DE 2025.



Dispõe sobre a Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos no município de Porto Franco para fins de cobrança da **Certidão de Uso e Ocupação do Solo** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica estabelecida na cobrança de Taxa de Uso e Ocupação do Solo para fins de emissão de Certidão, com fulcro nos arts. 6º, 143 e 233 da LEI COMPLEMENTAR Nº 036, de 12 de dezembro de 2005, e o Decreto 205/2017, a base de cálculo para fins de cobrança, os custos operacionais estimados para a execução da vistoria, análise técnica e expedição da Certidão, por se tratar de serviço público específico, divisível e prestado sob demanda, bem como, exercício do poder de polícia administrativa do município de PORTO FRANCO.

Art. 2º O cálculo será realizado com base na Unidade Fiscal do Município – UFM, conforme prevê o art. 696 da LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2005, após vistoria e análise do corpo técnico do Executivo Municipal.

Art. 3º. O Poder Executivo fixará em regulamento as normas complementares necessárias à execução da isenção, estabelecido por esta Lei Complementar.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO EM 30 DE JUNHO DE 2025.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito

